



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

Projeto de Lei nº 11 de 15 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Vereador Presidente

Ilmos.(as) Senhor(as)s Vereadores(as) da Câmara Municipal de Carnaubal/Ce.

REF. DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA REVISÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO DO CPMRS-RI (CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA).

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o inclusivo projeto de Lei que dispõe sobre a primeira revisão do contrato de Consorcio do CPMRS-RI (Consorcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba.)

As revisões e alterações propostas representam um passo estratégico e necessário para o aprimoramento da prestação de serviços públicos em nosso Município. A proposta visa aprimorar a eficiência e a sustentabilidade da gestão pública por meio da cooperação entre os municípios consorciados, garantindo benefícios concretos para a população, os quais, dentre outras, destacamos:

- Capacitação técnica e execução de obras voltadas à melhoria da infraestrutura de gestão dos resíduos sólidos;
- Realização de licitações compartilhadas, possibilitando economia de recursos e maior competitividade;
- Administração e uso compartilhado de bens e equipamentos públicos, otimizando recursos entre os Municípios consorciados;
- Implantação e operação de sistemas integrados de coleta, triagem, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, inclusive resíduos da construção civil, volumosos, de serviços de saúde e especiais como pneus, baterias e eletrônicos;
- Promoção de ações de educação ambiental, inclusão de cooperativas de catadores e logística reversa, assegurando sustentabilidade e inclusão social;



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

- Exercício do licenciamento ambiental, com mais agilidade e controle regional;

- Prestação de serviços complementares, como drenagem urbana, limpeza preventiva de redes, fiscalização e apoio técnico aos entes consorciados.

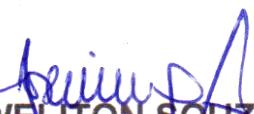
- Serviço de inspeção sanitária, cuja natureza consiste na inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal vegetal e demais providências, conforme definidos pela legislação pátria.

Ademais, A transferência dessas competências permitirá aos municípios consorciados:

- Melhorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população;
- Reduzir custos por meio de economias de escala;
- Acessar recursos técnicos e operacionais especializados;
- Cumprir com maior eficácia as exigências legais e ambientais;
- Potencializar políticas de desenvolvimento sustentável, saúde pública e geração de emprego e renda.

Isto posto, e contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, e na certeza de que o mesmo merecerá a aprovação deste plenário, colho o ensejo para enviar-lhes votos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 15 de abril de 2025.


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

Projeto de Lei nº 11 de 15 de abril de 2025.

RATIFICA A ALTERAÇÃO DE CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA (CPMRS-RI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou, e eu **JOSÉ WELITON SOUZA LEITE** Prefeito Municipal de Carnaubal (CE), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Primeira Revisão do Contrato de Consórcio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba, celebrada com os municípios de Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ubajara, Tianguá e Viçosa do Ceará, que passa a ter caráter multifinalitário, conforme disposto nos termos do documento anexo a esta Lei.

Art. 2º - O objetivo desta ratificação é ampliar a atuação do consórcio para além do manejo de resíduos sólidos, de modo a englobar diversos serviços e áreas de interesse comum entre os municípios consorciados.

Art. 3º - O contrato revisado e multifinalitário estabelece as seguintes diretrizes principais:

I – Reorganização das responsabilidades e atribuições para abranger novas áreas de atuação, incluindo infraestrutura, desenvolvimento econômico, saúde, educação, e meio ambiente;

II – Promoção de iniciativas voltadas para a gestão integrada e sustentável dos recursos municipais;

III – Desenvolvimento de programas e projetos cooperativos que tenham impacto regional positivo;



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

IV – Estruturação de mecanismos de financiamento conjunto e captação de recursos externos para viabilizar as ações consorciadas;

V – Criação de estratégias de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia e eficiência dos serviços prestados.

Art. 4º - Os entes consorciados deverão garantir a alocação de recursos financeiros e humanos, bem como efetivar parcerias necessárias para o cumprimento das atividades previstas no contrato multifinalitário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, em 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,


JOSE WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

22/07

BERÇO DE TERNURA

1957